

**EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**CAPA**

<b>MODALIDADE: Pregão</b>	<b>NÚMERO: 022/2019</b>
<b>Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE</b>	
<p>A <b>Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim</b> torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>	

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>03/06/2019</b>	<b>ATÉ 08:30</b>	<b>DATA: 14/06/2019</b> <b>09:00</b>

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.**

# AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL: Processo Licitatório Nº: 026/2019  
Pregão Presencial Nº 022/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

## A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RIVADENIRA JORGE SIDRIM Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Cedro/PE, 03 de Junho de 2019.

---

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Pregoeira

## DESPACHO

A  
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro/PE, 03 de Junho de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Pregoeira

## EDITAL CONVOCATÓRIO

Processo Licitatório Nº 026/2019

Pregão Presencial Nº 022/2019

### 1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço Por Item.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4- O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial RIVADENIRA JORGE SIDRIM, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 – Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

<b>Local:</b>	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO.
<b>Abertura da Sessão e Credenciamento de participantes:</b>	Às 09:00 (nove horas) do dia 14 de Junho de 2019.
<b>Recebimento dos Envelopes com as Propostas de Preços e de Habilitação:</b>	Às 09:30 (nove horas) do dia 14 de Junho de 2019.
<b>Abertura das Propostas de Preços e Classificação:</b>	-Às 09:40 (nove horas) do dia 14 de Junho de 2019.

### 2. OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

### **3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) PREFEITO(a) Municipal de Cedro.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (87)3889-1156, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

#### **4.1 - Restrições**

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

#### **4.2 - Das Condições**

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Item.

#### **4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)**

##### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

- b.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
  - b.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
  - b.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
  - b.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
  - b.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

- 4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

**5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1 - Restrições**

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

## 5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Item.

## 5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

- a) Cópia autenticada de CPF e RG;
- b) Cópia autenticada de comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- d) Carteira Nacional de Habilitação do motorista categoria B;
- e) Documento do Veículo devidamente regularizado pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante;
- e.1) Caso o licitante ainda não possua o Veículo em seu nome, deverá comprovar a aquisição, através de declaração de compra e venda, emitida pelo proprietário, em nome do licitante com firma reconhecida, ou mesmo o recibo de transferência da mesma devidamente preenchido e com firma reconhecida;
- f) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, §4º, da Lei Federal N.º 8.666/93 Se o atestado for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá conter obrigatoriamente o reconhecimento da firma do emissor do referido atestado.

5.4 – Qualquer incorreção que possa ser sanada no ato da sessão será feito para todos os licitantes; Exemplo; Certidão vencida, o pregoeiro fará diligência no site (para os casos de certidões emitidas na Interne) da respectiva entidade e impresso o resultado da busca.

## 6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

6.1.2.1- Para o Envelope 01:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE  
Processo Licitatório N° 026 2019  
Pregão Presencial N.º 022 2019  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....

6.1.2.2- Para o Envelope 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE  
Processo Licitatório N° 026 2019  
Pregão Presencial N.º 022 2019  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....

6.2 - O Município de Cedro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(a) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário ou pessoa física. Caso o credenciado não seja o proprietário ou o próprio profissional, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão Presencial nº 022 2019 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 – Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por Item apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de

maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via fac-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno

porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada item que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de

início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

## **11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

11.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de CEDRO PE para o exercício financeiro de 2019: 10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (0398), – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (0399); 10.301.0025.2.055.000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE – 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (0440), – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

## **14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **17. DO RECURSO**

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, na cidade de Cedro/PE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

## **19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela PREFEITO Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Cedro.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Procuração;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração Quanto ao Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho de Menores

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

ANEXO VI - Declaração de Autenticidade de Cópias de Documentos

ANEXO VII - Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco

ANEXO VIII - Especificações Técnicas Mínimas do Serviço Proposta

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Serrita, Estado do PE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cedro/PE, 03 de Junho de 2019.

.....  
RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Pregoeiro(a) Oficial  
Portaria N° 013/2019

## **ANEXO I**

### **TERMOS DE REFERÊNCIA**

#### **1 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de funcionamento regular dos Programas da Secretaria de Saúde a fim de garantir o direito e cumprimento do funcionamento exigido legalmente;

Considerando que a frota municipal e quadro de funcionários já não atendem à demanda deste município;

Torna-se JUSTIFICADA a presente licitação.

#### **2 – DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer normas para a contratação de Veículo, manutenção mecânica permanente por conta de contrato, para deslocamento em todo a município de Cedro (área urbana e rural) atender a ações dos Programas da Secretaria de Saúde. Especificamente na Área do PSF II, e demais locais a serem atendidos pela equipe técnica da Secretária de Saúde.

#### **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

Preço unitário, critério de menor preço por item.

#### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.  
10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (0398), – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (0399); 10.301.0025.2.055.0000 – GEREENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE – 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (0440), – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

#### **6. VIGÊNCIA**

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **7. REAJUSTE**

O contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, tendo como índice de reajuste a média do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, contada da assinatura até a data de sua renovação.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

8.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

8.3. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5.º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Quando a CONTRATADA ficar impedida de receber recursos públicos, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ficará o CONTRATANTE obrigado a rescindir o contrato e convocar o segundo classificado para adjudicar-lhe o Contrato, nas mesmas condições do impedido.

## **9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados regularmente no município e, quando necessário, fora do domicílio do contratante.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

O veículo contratado para atendimento ao objeto deste termo de referência deverá atender as seguintes especificações;

11.1 – Dispor de todos os itens de segurança, ser equipado com ar-condicionado;

11.2 – O veículo deverá estar em bom estado de conservação (pintura, mecânica e pneus), bem como com a documentação regular;

11.3 – O pagamento da prestação do serviço será feito tendo como referência dias rodados mensalmente, para a Zona Rural, e para cidade;

11.4 – O condutor do veículo deverá estar devidamente habilitado;

11.5 – O condutor deverá ter disponibilidade de tempo e dispor de uso de telefone celular para manter comunicação diária com a Secretaria a fim de atender todas as demandas;

11.6 – Fiscalizar o andamento do contrato;

11.7 – Acompanhar, anotar e assinar com o contratado mensalmente, em planilha específica, as solicitações atendidas;

11.8 – Efetuar pagamento mensalmente, através de seu empenho mediante apresentação de planilha constando número de atendimentos executados pelo contratado;

## 12. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIT ORÇAMENTO	VALOR TOTAL ORÇAMENTO
1	24000	KM	<b>LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA</b> , com as seguintes especificações mínimas: Veículo 2 e/ou 4 portas; com capacidade mínima para 05(cinco) passageiros, ar-condicionado e em perfeitas condições de uso e segurança, já inclusas às despesas inerentes ao combustível usado, manutenção preventiva e corretiva do veículo, salários e demais encargos sociais. <b>Finalidade: Transportar as Equipes do Programa Saúde da Família-PSF II</b> , junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro-PE por um período de 12 meses.	R\$ 2,23	R\$ 53.520,00
2	24000	KM	<b>LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA</b> , com as seguintes especificações mínimas: Veículo 2 e/ou 4 portas; com capacidade mínima para 05(cinco) passageiros, ar-condicionado e em perfeitas condições de uso e segurança, já inclusas às despesas inerentes ao combustível usado, manutenção preventiva e corretiva do veículo, salários e demais encargos sociais. <b>Finalidade: Prestação de Serviços, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cedro-PE</b> por um período de 12 meses.	R\$ 2,23	R\$ 53.520,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 107.040,00</b>	

**Marta Maria Leite**  
Gerente de Licitação, Compras e Almoxarifado  
Portaria nº 088/2019

**Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira**  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 004/2019

## ANEXO II

Processo Licitatório nº 026/2019  
Pregão Presencial Nº 022/2019

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 022/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S) OU DUAS TESTEMUNHAS**

### ANEXO III

Processo Licitatório nº 026/2019  
Pregão Presencial Nº 022/2019

## DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº **022/2019**, que realizar-se-á no dia **14/06/2019, às 09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO;
- 2 – CASO O LICITANTE ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.

## **ANEXO IV**

**Processo Licitatório nº 026/2019**  
**Pregão Presencial Nº 022/2019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

## **ANEXO V**

**Processo Licitatório nº 026/2019**  
**Pregão Presencial Nº 022/2019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

## ANEXO VI

Processo Licitatório nº 026/2019  
Pregão Presencial Nº 022/2019

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **Processo Licitatório Nº 026/2019, Pregão Presencial Nº 022/2019**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

#### OBSERVAÇÕES:

**1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO;**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no \_\_\_\_\_ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

## ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 026/2019  
Pregão Presencial Nº 022/2019

**Modelo da Proposta**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial N.º 022/2019.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados no(s) anexo (s) caso sejamos vencedor da presente licitação, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24000	KM	<b>LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA</b> , com as seguintes especificações mínimas: Veículo 2 e/ou 4 portas; com capacidade mínima para 05(cinco) passageiros, ar-condicionado e em perfeitas condições de uso e segurança, já inclusas às despesas inerentes ao combustível usado, manutenção preventiva e corretiva do veículo, salários e demais encargos sociais. <b>Finalidade: Transportar as Equipes do Programa Saúde da Família-PSF II</b> , junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro-PE por um período de 12 meses.		
2	24000	KM	<b>LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA</b> , com as seguintes especificações mínimas: Veículo 2 e/ou 4 portas; com capacidade mínima para 05(cinco) passageiros, ar-condicionado e em perfeitas condições de uso e segurança, já inclusas às despesas inerentes ao combustível usado, manutenção preventiva e corretiva do veículo, salários e demais encargos sociais. <b>Finalidade: Prestação de Serviços, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cedro-PE</b> por um período de 12 meses.		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Data da Abertura: .....  
Validade da Proposta: ..... dias.  
Forma de Pagamento: .....  
Razão Social  
Cargo Responsável  
CPF N° .....  
Dados Bancários.....

Cedro/PE, Junho de 2019.

---

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

## **ANEXO IX**

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Cedro/PE, através da SECRETARIA e ....., para o fim que nele se declara.

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE e através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 046.339.554-97 e RG nº 6628118 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, Nº 20, Centro, Cedro – PE, CEP: 56.130-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a/o....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. .... Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório Nº 026/2019 procedida na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação Nº 026/2019 na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2019, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Ite m	Classif .	OBJETO	UNIDADE	MODELO /ANO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
000 1			KM				

### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de Pregão Presencial nº.018/2019, constante do Processo Nº.022/2019, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

A CONTRATANTE fornecerá combustível e óleo lubrificante. As demais manutenções do veículo correrão por conta da Contratada;

O veículo ficará à disposição em tempo integral no pátio da CONTRATANTE, sendo disponibilizados aos sábados, para que a CONTRATADA, providencie a lavagem, troca de óleo e manutenção preventiva;

O veículo deverá estar segurado contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros (RCF) com apólice vigente durante toda vigência do contrato. A apólice deverá ser apresentada na assinatura do Contrato;

O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, além de outros itens abaixo:

- a)** encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, quanto aos sistemas de freios, mecânico e elétrico;
- b)** dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório;
- c)** devidamente segurados contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros;
- d)** lataria e pintura (sem amassados ou arranhados);
- e)** licenciados e segurados;
- f)** pneus novos (não recauchutados);

Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de características similar ou superior, sendo que esta substituição deverá ter anuência da CONTRATANTE;

No caso de algum problema mecânico, elétrico, pneu e outros que venha a prejudicar a realização dos serviços, pela falta do veículo, a CONTRATANTE descontará, na Fatura Mensal da CONTRATADA, o valor correspondente ao impedimento conforme abaixo:

- a) ausência diária do veículo será descontado um trinta avós dia (1/30 dias);
- b) ausência de horas, de 1 a 8 horas, será descontado às horas (30/8/quantidade de horas);

Quando a interrupção na prestação dos serviços for superior a 48 horas a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro igual ou superior em até 24 horas;

A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

O veículo deverá ser lavados pelo menos uma vez por semana, devendo esse serviço ser efetuado nos finais de semana ou feriados, sendo que o local do posto de lavagem deve ser informado para que seja controlada a quilometragem dos veículos na saída e no retorno;

Apresentar juntamente com o veículo o “certificado de registro e licenciamento” no ato de assinatura do Contrato;

a) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ ..... (.....), mediante pagamento mensal de R\$ ..... (.....), correspondente a carga horária diária de 200 (Duzentas) horas.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

a) - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês Subsequente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados, atestado por Servidor responsável pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (0398), – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (0399); 10.301.0025.2.055.0000 – GEREENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE – 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (0440), – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam designados as servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria Nº 004/2019, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2019 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as

providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias, **sendo de sua competência:**

- a)** Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b)** Documentar as ocorrências havidas e a frequência na prestação dos serviços em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros no subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato;
- d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- e)** Não permitir que mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- f)** Sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;
- g)** Fornecer a CONTRATADA o formulário DIÁRIO DE BORDO para registro dos itinerários percorridos e respectivas quilometragens, controle de abastecimento, lavagem lubrificação e autorizações de saídas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao Setor de Transporte da Divisão de Gestão Administrativa, órgão emissor da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o serviço;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratada sujeitar-se-á a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, descontada mensalmente, neste mesmo percentual, até a quitação. Caso a infração culmine na rescisão contratual o valor será descontado do saldo rescisório;

Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;

Apresentar juntamente com o veículo o “certificado de registro e licenciamento” na SGA no ato da assinatura do Contrato;

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art. 70, da Lei 8.666/93;

## **CLÁUSULA NONA - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços serão prestados no horário 07:00 as 22:00 horas, de forma escalonada, em jornada diária de 10hs (Dez horas), de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) até 02 (Duas) horas, podendo, eventualmente, ser antecipados ou prorrogados. Sendo que eventualmente deverá também prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, caso o CONTRATANTE necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado comunicado antecipadamente, caso o veículo trabalhe em horário noturno, deverá ser substituído por outro motorista;
- b) Os veículos poderão fazer deslocamentos intermunicipais, à serviço do CONTRATANTE, no Estado onde se localiza o CONTRATANTE.**
- c) Os gastos com combustível serão fornecidos pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA arcará com multas (ocorridas durante a execução dos serviços pelo contratante) e as demais despesas de manutenção do veículo, como pneus, revisões e peças em geral, bem como todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, além do seguro, bem como, quando necessário, providenciar a limpeza geral do veículo.
- d) O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário estabelecido pelo CONTRATANTE e será registrado no formulário: DIÁRIO DE BORDO, fornecido pelo CONTRATANTE, para controle e liberação de combustível;
- e) O(s) veículo(s) deverá(ao) ficar à disposição do CONTRATANTE de segunda à sexta feira, inclusive sábados, domingos e feriados, quando convocados para execução de
- f) A **CONTRATADA** deverá alocar veículo de ano de fabricação não inferior ao ano de 2012, bem como profissionais devidamente habilitados a desempenhar os serviços objeto do Termo de Referência.
- g) O veículo deverá utilizar identificação, tipo adesivo, nas portas laterais com os seguintes caracteres: A SERVIÇO DO (CONTRATANTE);
- h) Outros serviços constantes no Termo de Referência.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (MOTORISTAS)**

- a) Os motoristas para o(s) veículo(s) terão vínculo empregatício, única e exclusivamente com a CONTRATANTE, que será servidor do Órgão solicitante.
- b) No caso em que a CONTRATADA vier a desempenhar a atividade de motorista, a ela se aplicará todas as obrigações a ele atinentes descritas no presente instrumento.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Município.
- b) O atraso na prestação de serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- e) O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Finanças, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do Órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- j) Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d)** o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f)** o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g)** razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h)** supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;
- i)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei n.º 10.522, 19/07/2002, Decreto Estadual n.º 5.972/2010 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e respectivas alterações e demais legislação pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e

exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/PE, de de 2019.

.....  
RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 004/2019

CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL Processo Licitatório N° 026/2019  
Pregão Presencial N° 022/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 14 de Junho de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Site: [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br) e/ou E-mail: [licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br).

Cedro/PE, 03 de Junho de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Pregoeiro(a) Oficial do Município  
Portaria n° 013/2019

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através do Jornal Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco e no Site do Município do Cedro PE, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2019 Cujá Abertura está prevista para o dia 14 de Junho de 2019 às 09:00, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.**

Cedro PE, 04 de Junho de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Pregoeiro(a)